

Projeto de Lei nº 025 de 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre alteração do Artigo 2º, da Lei nº 504 de 27 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

O Povo do Município de Pingo D'Água/MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu, Luiz Paulo Coelho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 504 de 27 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964;

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

III - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º - Os artigos 1º, 3º e 4º, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pingo D'Água, 20 de setembro de 2021.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal